

Projeto de Resolução nº. 0008/2019

Estabelece e aprova as Instruções Normativas da Câmara Municipal de Bálamo.

O Sr. José Donizete Claro da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**.

Art. 1º - Ficam estabelecidas e aprovadas as seguintes Instruções Normativas - em Anexo, com base no inciso IV, do art. 170, do Regimento Interno da Casa:

I - **Instrução Normativa nº 01**: que dispõe sobre rotinas e procedimentos gerais para realização de licitação, contratos com dispensa e compras diretas;

II - **Instrução Normativa nº 02**: que dispõe de plano organizacional para o controle efetivo dos bens que integram o patrimônio da Câmara, através de procedimentos de cadastramento, incorporação e tombamento, movimentação, baixa, inventário e depreciação;

III - **Instrução Normativa nº 03**: que dispõe de procedimentos de políticas de Recursos Humanos e os atos de administração de pessoal;

IV - **Instrução Normativa nº 04**: que dispõe de procedimentos para expedição de relatórios que visam a auditoria financeira e orçamentária, patrimonial e de atos de pessoal da Casa;

V - **Instrução Normativa nº 05**: que dispõe de procedimentos para expedição e recebimento de documentos relacionados com o processo administrativo/legislativo.

Art. 2º - As rotinas de trabalho deverão ser modificadas quando houver mudanças em legislações ou em atos administrativos inerentes as atividades das Instruções Normativas acima especificadas.

Parágrafo Único - Havendo necessidade de implementação de novas Instruções Normativas, as mesmas deverão ser estabelecidas e aprovadas por Resolução - dando seqüência ao número de ordem.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 31 de Outubro de 2019.

Mesa Diretora:

José D. Claro da Silva - Presidente

José Carlos Rossan - Vice-Presidente

Paulo Roberto Silingardi - 1º Secretário

José Haroldo M. Lourenço - 2º Secretário

Projeto de Resolução nº. 0008/2019

Estabelece e aprova as Instruções Normativas da Câmara Municipal de Bálamo.

O Sr. José Donizete Claro da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**.

Art. 1º - Ficam estabelecidas e aprovadas as seguintes Instruções Normativas - em Anexo, com base no inciso IV, do art. 170, do Regimento Interno da Casa:

I - **Instrução Normativa nº 01**: que dispõe sobre rotinas e procedimentos gerais para realização de licitação, contratos com dispensa e compras diretas;

II - **Instrução Normativa nº 02**: que dispõe de plano organizacional para o controle efetivo dos bens que integram o patrimônio da Câmara, através de procedimentos de cadastramento, incorporação e tombamento, movimentação, baixa, inventário e depreciação;

III - **Instrução Normativa nº 03**: que dispõe de procedimentos de políticas de Recursos Humanos e os atos de administração de pessoal;

IV - **Instrução Normativa nº 04**: que dispõe de procedimentos para expedição de relatórios que visam a auditoria financeira e orçamentária, patrimonial e de atos de pessoal da Casa;

V - **Instrução Normativa nº 05**: que dispõe de procedimentos para expedição e recebimento de documentos relacionados com o processo administrativo/legislativo.

Art. 2º - As rotinas de trabalho deverão ser modificadas quando houver mudanças em legislações ou em atos administrativos inerentes as atividades das Instruções Normativas acima especificadas.

Parágrafo Único - Havendo necessidade de implementação de novas Instruções Normativas, as mesmas deverão ser estabelecidas e aprovadas por Resolução - dando seqüência ao número de ordem.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 31 de Outubro de 2019.

Mesa Diretora:

José D. Claro da Silva - Presidente

José Carlos Rossan - Vice-Presidente

Paulo Roberto Silingardi - 1º Secretário

José Haroldo M. Lourenço - 2º Secretário

Projeto de Resolução nº. 0008/2019

Estabelece e aprova as Instruções Normativas da Câmara Municipal de Bálamo.

O Sr. José Donizete Claro da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**.

Art. 1º - Ficam estabelecidas e aprovadas as seguintes Instruções Normativas - em Anexo, com base no inciso IV, do art. 170, do Regimento Interno da Casa:

I - **Instrução Normativa nº 01**: que dispõe sobre rotinas e procedimentos gerais para realização de licitação, contratos com dispensa e compras diretas;

II - **Instrução Normativa nº 02**: que dispõe de plano organizacional para o controle efetivo dos bens que integram o patrimônio da Câmara, através de procedimentos de cadastramento, incorporação e tombamento, movimentação, baixa, inventário e depreciação;

III - **Instrução Normativa nº 03**: que dispõe de procedimentos de políticas de Recursos Humanos e os atos de administração de pessoal;

IV - **Instrução Normativa nº 04**: que dispõe de procedimentos para expedição de relatórios que visam a auditoria financeira e orçamentária, patrimonial e de atos de pessoal da Casa;

V - **Instrução Normativa nº 05**: que dispõe de procedimentos para expedição e recebimento de documentos relacionados com o processo administrativo/legislativo.

Art. 2º - As rotinas de trabalho deverão ser modificadas quando houver mudanças em legislações ou em atos administrativos inerentes as atividades das Instruções Normativas acima especificadas.

Parágrafo Único - Havendo necessidade de implementação de novas Instruções Normativas, as mesmas deverão ser estabelecidas e aprovadas por Resolução - dando seqüência ao número de ordem.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 31 de Outubro de 2019.

Mesa Diretora:

José D. Claro da Silva - Presidente

José Carlos Rossan - Vice-Presidente

Paulo Roberto Silingardi - 1º Secretário

José Haroldo M. Lourenço - 2º Secretário

Projeto de Resolução nº. 0008/2019

Estabelece e aprova as Instruções Normativas da Câmara Municipal de Bálamo.

O Sr. José Donizete Claro da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**.

Art. 1º - Ficam estabelecidas e aprovadas as seguintes Instruções Normativas - em Anexo, com base no inciso IV, do art. 170, do Regimento Interno da Casa:

I - **Instrução Normativa nº 01**: que dispõe sobre rotinas e procedimentos gerais para realização de licitação, contratos com dispensa e compras diretas;

II - **Instrução Normativa nº 02**: que dispõe de plano organizacional para o controle efetivo dos bens que integram o patrimônio da Câmara, através de procedimentos de cadastramento, incorporação e tombamento, movimentação, baixa, inventário e depreciação;

III - **Instrução Normativa nº 03**: que dispõe de procedimentos de políticas de Recursos Humanos e os atos de administração de pessoal;

IV - **Instrução Normativa nº 04**: que dispõe de procedimentos para expedição de relatórios que visam a auditoria financeira e orçamentária, patrimonial e de atos de pessoal da Casa;

V - **Instrução Normativa nº 05**: que dispõe de procedimentos para expedição e recebimento de documentos relacionados com o processo administrativo/legislativo.

Art. 2º - As rotinas de trabalho deverão ser modificadas quando houver mudanças em legislações ou em atos administrativos inerentes as atividades das Instruções Normativas acima especificadas.

Parágrafo Único - Havendo necessidade de implementação de novas Instruções Normativas, as mesmas deverão ser estabelecidas e aprovadas por Resolução - dando seqüência ao número de ordem.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 31 de Outubro de 2019.

Mesa Diretora:

José D. Claro da Silva - Presidente

José Carlos Rossan - Vice-Presidente

Paulo Roberto Silingardi - 1º Secretário

José Haroldo M. Lourenço - 2º Secretário

Projeto de Resolução nº. 0008/2019

Estabelece e aprova as Instruções Normativas da Câmara Municipal de Bálamo.

O Sr. José Donizete Claro da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**.

Art. 1º - Ficam estabelecidas e aprovadas as seguintes Instruções Normativas - em Anexo, com base no inciso IV, do art. 170, do Regimento Interno da Casa:

I - **Instrução Normativa nº 01**: que dispõe sobre rotinas e procedimentos gerais para realização de licitação, contratos com dispensa e compras diretas;

II - **Instrução Normativa nº 02**: que dispõe de plano organizacional para o controle efetivo dos bens que integram o patrimônio da Câmara, através de procedimentos de cadastramento, incorporação e tombamento, movimentação, baixa, inventário e depreciação;

III - **Instrução Normativa nº 03**: que dispõe de procedimentos de políticas de Recursos Humanos e os atos de administração de pessoal;

IV - **Instrução Normativa nº 04**: que dispõe de procedimentos para expedição de relatórios que visam a auditoria financeira e orçamentária, patrimonial e de atos de pessoal da Casa;

V - **Instrução Normativa nº 05**: que dispõe de procedimentos para expedição e recebimento de documentos relacionados com o processo administrativo/legislativo.

Art. 2º - As rotinas de trabalho deverão ser modificadas quando houver mudanças em legislações ou em atos administrativos inerentes as atividades das Instruções Normativas acima especificadas.

Parágrafo Único - Havendo necessidade de implementação de novas Instruções Normativas, as mesmas deverão ser estabelecidas e aprovadas por Resolução - dando seqüência ao número de ordem.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 31 de Outubro de 2019.

Mesa Diretora:

José D. Claro da Silva - Presidente

José Carlos Rossan - Vice-Presidente

Paulo Roberto Silingardi - 1º Secretário

José Haroldo M. Lourenço - 2º Secretário

Projeto de Resolução nº. 0008/2019

Estabelece e aprova as Instruções Normativas da Câmara Municipal de Bálamo.

O Sr. José Donizete Claro da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**.

Art. 1º - Ficam estabelecidas e aprovadas as seguintes Instruções Normativas - em Anexo, com base no inciso IV, do art. 170, do Regimento Interno da Casa:

I - **Instrução Normativa nº 01**: que dispõe sobre rotinas e procedimentos gerais para realização de licitação, contratos com dispensa e compras diretas;

II - **Instrução Normativa nº 02**: que dispõe de plano organizacional para o controle efetivo dos bens que integram o patrimônio da Câmara, através de procedimentos de cadastramento, incorporação e tombamento, movimentação, baixa, inventário e depreciação;

III - **Instrução Normativa nº 03**: que dispõe de procedimentos de políticas de Recursos Humanos e os atos de administração de pessoal;

IV - **Instrução Normativa nº 04**: que dispõe de procedimentos para expedição de relatórios que visam a auditoria financeira e orçamentária, patrimonial e de atos de pessoal da Casa;

V - **Instrução Normativa nº 05**: que dispõe de procedimentos para expedição e recebimento de documentos relacionados com o processo administrativo/legislativo.

Art. 2º - As rotinas de trabalho deverão ser modificadas quando houver mudanças em legislações ou em atos administrativos inerentes as atividades das Instruções Normativas acima especificadas.

Parágrafo Único - Havendo necessidade de implementação de novas Instruções Normativas, as mesmas deverão ser estabelecidas e aprovadas por Resolução - dando seqüência ao número de ordem.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 31 de Outubro de 2019.

Mesa Diretora:

José D. Claro da Silva - Presidente

José Carlos Rossan - Vice-Presidente

Paulo Roberto Silingardi - 1º Secretário

José Haroldo M. Lourenço - 2º Secretário

Projeto de Resolução nº. 0008/2019

Estabelece e aprova as Instruções Normativas da Câmara Municipal de Bálamo.

O Sr. José Donizete Claro da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**.

Art. 1º - Ficam estabelecidas e aprovadas as seguintes Instruções Normativas - em Anexo, com base no inciso IV, do art. 170, do Regimento Interno da Casa:

I - **Instrução Normativa nº 01**: que dispõe sobre rotinas e procedimentos gerais para realização de licitação, contratos com dispensa e compras diretas;

II - **Instrução Normativa nº 02**: que dispõe de plano organizacional para o controle efetivo dos bens que integram o patrimônio da Câmara, através de procedimentos de cadastramento, incorporação e tombamento, movimentação, baixa, inventário e depreciação;

III - **Instrução Normativa nº 03**: que dispõe de procedimentos de políticas de Recursos Humanos e os atos de administração de pessoal;

IV - **Instrução Normativa nº 04**: que dispõe de procedimentos para expedição de relatórios que visam a auditoria financeira e orçamentária, patrimonial e de atos de pessoal da Casa;

V - **Instrução Normativa nº 05**: que dispõe de procedimentos para expedição e recebimento de documentos relacionados com o processo administrativo/legislativo.

Art. 2º - As rotinas de trabalho deverão ser modificadas quando houver mudanças em legislações ou em atos administrativos inerentes as atividades das Instruções Normativas acima especificadas.

Parágrafo Único - Havendo necessidade de implementação de novas Instruções Normativas, as mesmas deverão ser estabelecidas e aprovadas por Resolução - dando seqüência ao número de ordem.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 31 de Outubro de 2019.

Mesa Diretora:

José D. Claro da Silva - Presidente

José Carlos Rossan - Vice-Presidente

Paulo Roberto Silingardi - 1º Secretário

José Haroldo M. Lourenço - 2º Secretário

Projeto de Resolução nº. 0008/2019

Estabelece e aprova as Instruções Normativas da Câmara Municipal de Bálamo.

O Sr. José Donizete Claro da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**.

Art. 1º - Ficam estabelecidas e aprovadas as seguintes Instruções Normativas - em Anexo, com base no inciso IV, do art. 170, do Regimento Interno da Casa:

I - **Instrução Normativa nº 01**: que dispõe sobre rotinas e procedimentos gerais para realização de licitação, contratos com dispensa e compras diretas;

II - **Instrução Normativa nº 02**: que dispõe de plano organizacional para o controle efetivo dos bens que integram o patrimônio da Câmara, através de procedimentos de cadastramento, incorporação e tombamento, movimentação, baixa, inventário e depreciação;

III - **Instrução Normativa nº 03**: que dispõe de procedimentos de políticas de Recursos Humanos e os atos de administração de pessoal;

IV - **Instrução Normativa nº 04**: que dispõe de procedimentos para expedição de relatórios que visam a auditoria financeira e orçamentária, patrimonial e de atos de pessoal da Casa;

V - **Instrução Normativa nº 05**: que dispõe de procedimentos para expedição e recebimento de documentos relacionados com o processo administrativo/legislativo.

Art. 2º - As rotinas de trabalho deverão ser modificadas quando houver mudanças em legislações ou em atos administrativos inerentes as atividades das Instruções Normativas acima especificadas.

Parágrafo Único - Havendo necessidade de implementação de novas Instruções Normativas, as mesmas deverão ser estabelecidas e aprovadas por Resolução - dando seqüência ao número de ordem.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 31 de Outubro de 2019.

Mesa Diretora:

José D. Claro da Silva - Presidente

José Carlos Rossan - Vice-Presidente

Paulo Roberto Silingardi - 1º Secretário

José Haroldo M. Lourenço - 2º Secretário

Projeto de Resolução nº. 0008/2019

Estabelece e aprova as Instruções Normativas da Câmara Municipal de Bálamo.

O Sr. José Donizete Claro da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**.

Art. 1º - Ficam estabelecidas e aprovadas as seguintes Instruções Normativas - em Anexo, com base no inciso IV, do art. 170, do Regimento Interno da Casa:

I - **Instrução Normativa nº 01**: que dispõe sobre rotinas e procedimentos gerais para realização de licitação, contratos com dispensa e compras diretas;

II - **Instrução Normativa nº 02**: que dispõe de plano organizacional para o controle efetivo dos bens que integram o patrimônio da Câmara, através de procedimentos de cadastramento, incorporação e tombamento, movimentação, baixa, inventário e depreciação;

III - **Instrução Normativa nº 03**: que dispõe de procedimentos de políticas de Recursos Humanos e os atos de administração de pessoal;

IV - **Instrução Normativa nº 04**: que dispõe de procedimentos para expedição de relatórios que visam a auditoria financeira e orçamentária, patrimonial e de atos de pessoal da Casa;

V - **Instrução Normativa nº 05**: que dispõe de procedimentos para expedição e recebimento de documentos relacionados com o processo administrativo/legislativo.

Art. 2º - As rotinas de trabalho deverão ser modificadas quando houver mudanças em legislações ou em atos administrativos inerentes as atividades das Instruções Normativas acima especificadas.

Parágrafo Único - Havendo necessidade de implementação de novas Instruções Normativas, as mesmas deverão ser estabelecidas e aprovadas por Resolução - dando seqüência ao número de ordem.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 31 de Outubro de 2019.

Mesa Diretora:

José D. Claro da Silva - Presidente

José Carlos Rossan - Vice-Presidente

Paulo Roberto Silingardi - 1º Secretário

José Haroldo M. Lourenço - 2º Secretário

Projeto de Resolução nº. 0008/2019

Estabelece e aprova as Instruções Normativas da Câmara Municipal de Bálamo.

O Sr. José Donizete Claro da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**.

Art. 1º - Ficam estabelecidas e aprovadas as seguintes Instruções Normativas - em Anexo, com base no inciso IV, do art. 170, do Regimento Interno da Casa:

I - **Instrução Normativa nº 01**: que dispõe sobre rotinas e procedimentos gerais para realização de licitação, contratos com dispensa e compras diretas;

II - **Instrução Normativa nº 02**: que dispõe de plano organizacional para o controle efetivo dos bens que integram o patrimônio da Câmara, através de procedimentos de cadastramento, incorporação e tombamento, movimentação, baixa, inventário e depreciação;

III - **Instrução Normativa nº 03**: que dispõe de procedimentos de políticas de Recursos Humanos e os atos de administração de pessoal;

IV - **Instrução Normativa nº 04**: que dispõe de procedimentos para expedição de relatórios que visam a auditoria financeira e orçamentária, patrimonial e de atos de pessoal da Casa;

V - **Instrução Normativa nº 05**: que dispõe de procedimentos para expedição e recebimento de documentos relacionados com o processo administrativo/legislativo.

Art. 2º - As rotinas de trabalho deverão ser modificadas quando houver mudanças em legislações ou em atos administrativos inerentes as atividades das Instruções Normativas acima especificadas.

Parágrafo Único - Havendo necessidade de implementação de novas Instruções Normativas, as mesmas deverão ser estabelecidas e aprovadas por Resolução - dando seqüência ao número de ordem.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 31 de Outubro de 2019.

Mesa Diretora:

José D. Claro da Silva - Presidente

José Carlos Rossan - Vice-Presidente

Paulo Roberto Silingardi - 1º Secretário

José Haroldo M. Lourenço - 2º Secretário

Projeto de Resolução nº. 0008/2019

Estabelece e aprova as Instruções Normativas da Câmara Municipal de Bálamo.

O Sr. José Donizete Claro da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**.

Art. 1º - Ficam estabelecidas e aprovadas as seguintes Instruções Normativas - em Anexo, com base no inciso IV, do art. 170, do Regimento Interno da Casa:

I - **Instrução Normativa nº 01**: que dispõe sobre rotinas e procedimentos gerais para realização de licitação, contratos com dispensa e compras diretas;

II - **Instrução Normativa nº 02**: que dispõe de plano organizacional para o controle efetivo dos bens que integram o patrimônio da Câmara, através de procedimentos de cadastramento, incorporação e tombamento, movimentação, baixa, inventário e depreciação;

III - **Instrução Normativa nº 03**: que dispõe de procedimentos de políticas de Recursos Humanos e os atos de administração de pessoal;

IV - **Instrução Normativa nº 04**: que dispõe de procedimentos para expedição de relatórios que visam a auditoria financeira e orçamentária, patrimonial e de atos de pessoal da Casa;

V - **Instrução Normativa nº 05**: que dispõe de procedimentos para expedição e recebimento de documentos relacionados com o processo administrativo/legislativo.

Art. 2º - As rotinas de trabalho deverão ser modificadas quando houver mudanças em legislações ou em atos administrativos inerentes as atividades das Instruções Normativas acima especificadas.

Parágrafo Único - Havendo necessidade de implementação de novas Instruções Normativas, as mesmas deverão ser estabelecidas e aprovadas por Resolução - dando seqüência ao número de ordem.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 31 de Outubro de 2019.

Mesa Diretora:

José D. Claro da Silva - Presidente

José Carlos Rossan - Vice-Presidente

Paulo Roberto Silingardi - 1º Secretário

José Haroldo M. Lourenço - 2º Secretário

Projeto de Resolução nº. 0008/2019

Estabelece e aprova as Instruções Normativas da Câmara Municipal de Bálamo.

O Sr. José Donizete Claro da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**.

Art. 1º - Ficam estabelecidas e aprovadas as seguintes Instruções Normativas - em Anexo, com base no inciso IV, do art. 170, do Regimento Interno da Casa:

I - **Instrução Normativa nº 01**: que dispõe sobre rotinas e procedimentos gerais para realização de licitação, contratos com dispensa e compras diretas;

II - **Instrução Normativa nº 02**: que dispõe de plano organizacional para o controle efetivo dos bens que integram o patrimônio da Câmara, através de procedimentos de cadastramento, incorporação e tombamento, movimentação, baixa, inventário e depreciação;

III - **Instrução Normativa nº 03**: que dispõe de procedimentos de políticas de Recursos Humanos e os atos de administração de pessoal;

IV - **Instrução Normativa nº 04**: que dispõe de procedimentos para expedição de relatórios que visam a auditoria financeira e orçamentária, patrimonial e de atos de pessoal da Casa;

V - **Instrução Normativa nº 05**: que dispõe de procedimentos para expedição e recebimento de documentos relacionados com o processo administrativo/legislativo.

Art. 2º - As rotinas de trabalho deverão ser modificadas quando houver mudanças em legislações ou em atos administrativos inerentes as atividades das Instruções Normativas acima especificadas.

Parágrafo Único - Havendo necessidade de implementação de novas Instruções Normativas, as mesmas deverão ser estabelecidas e aprovadas por Resolução - dando seqüência ao número de ordem.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 31 de Outubro de 2019.

Mesa Diretora:

José D. Claro da Silva - Presidente

José Carlos Rossan - Vice-Presidente

Paulo Roberto Silingardi - 1º Secretário

José Haroldo M. Lourenço - 2º Secretário

Projeto de Resolução nº. 0008/2019

Estabelece e aprova as Instruções Normativas da Câmara Municipal de Bálamo.

O Sr. José Donizete Claro da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**.

Art. 1º - Ficam estabelecidas e aprovadas as seguintes Instruções Normativas - em Anexo, com base no inciso IV, do art. 170, do Regimento Interno da Casa:

I - **Instrução Normativa nº 01**: que dispõe sobre rotinas e procedimentos gerais para realização de licitação, contratos com dispensa e compras diretas;

II - **Instrução Normativa nº 02**: que dispõe de plano organizacional para o controle efetivo dos bens que integram o patrimônio da Câmara, através de procedimentos de cadastramento, incorporação e tombamento, movimentação, baixa, inventário e depreciação;

III - **Instrução Normativa nº 03**: que dispõe de procedimentos de políticas de Recursos Humanos e os atos de administração de pessoal;

IV - **Instrução Normativa nº 04**: que dispõe de procedimentos para expedição de relatórios que visam a auditoria financeira e orçamentária, patrimonial e de atos de pessoal da Casa;

V - **Instrução Normativa nº 05**: que dispõe de procedimentos para expedição e recebimento de documentos relacionados com o processo administrativo/legislativo.

Art. 2º - As rotinas de trabalho deverão ser modificadas quando houver mudanças em legislações ou em atos administrativos inerentes as atividades das Instruções Normativas acima especificadas.

Parágrafo Único - Havendo necessidade de implementação de novas Instruções Normativas, as mesmas deverão ser estabelecidas e aprovadas por Resolução - dando seqüência ao número de ordem.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 31 de Outubro de 2019.

Mesa Diretora:

José D. Claro da Silva - Presidente

José Carlos Rossan - Vice-Presidente

Paulo Roberto Silingardi - 1º Secretário

José Haroldo M. Lourenço - 2º Secretário